

CARTA DE SERVIÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO INHACORÁ**



A Câmara Municipal de São José do Inhacorá,
órgão do Poder Legislativo municipal, é
responsável pelo exercício da função
legislativa no âmbito do Município

A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, estabelece que: Art. 7º
Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de
Serviços ao Usuário.

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS E QUAL É O SEU FUNDAMENTO LEGAL.

A Carta de Serviços é um documento apresentado por um órgão público para o cidadão com o objetivo de, em linguagem simples e objetiva, comunicar, com as devidas explicações sobre o seu funcionamento, as atribuições que a Constituição Federal e a legislação preveem para o desempenho de sua função junto à sociedade. Em termos mais diretos a Carta de Serviços tem a finalidade de demonstrar para o cidadão em quais situações ele pode contar com os serviços daquela instituição pública e como ele pode, inclusive, cobrar a efetiva prestação desse serviço.

No caso da Câmara Municipal, as atribuições constitucionais que lhe cabe atender são as seguintes: legislar, fiscalizar, realizar a mediação parlamentar, julgar contas do prefeito e infrações político-administrativas e realizar a sua administração interna.

A Carta de Serviços tem fundamento legal no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será atualizada de forma periódica, com permanente divulgação mediante publicação no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site>

A Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social de uma organização ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, a Câmara Municipal de São José do Inhacorá apresenta a sua Carta de Serviços ao Cidadão, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento por meio da Carta de Serviços, o Legislativo de São José do Inhacorá garante a melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade.

FINALIDADE DA CARTA DE SERVIÇOS

A finalidade da Carta de Serviços é facilitar o acesso, pelo cidadão, à ouvidoria legislativa, por meio da descrição de serviços prestados pela Câmara Municipal. A partir do que é apresentado na Carta de Serviços, o cidadão, na condição de usuário do serviço público, pode, junto à Câmara Municipal, elogiar o que lhe é oferecido, realizar solicitações, pedidos de esclarecimentos e buscar orientações, reclamar diante de alguma inconsistência, sugerir melhorias e inovações e até mesmo formular denúncias.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO DE LEGISLAR

A Câmara Municipal exerce a função de legislar no âmbito do município. A Constituição Federal indica a sua competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada, pela Câmara Municipal, em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal.

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus vereadores, que exercem a representação do povo, exerça o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

FUNÇÃO DE JUGAMENTO DE CONTAS

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas. O julgamento das contas do prefeito é público e transparente, podendo ser acompanhado, em todas as suas etapas, com ampla divulgação de seus documentos e de suas deliberações.

FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS

Infração político-administrativa é aquela cometida por prefeito ou por vereador quando seu ato viola o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso feito no primeiro dia do mandato de cumprir as leis e exercer sua função com decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública. Havendo denúncia, por parte de qualquer cidadão, de prática de infração político administrativa pelo prefeito ou por vereador, caberá à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, a veracidade do que foi denunciado. Se o julgamento concluir pela caracterização da infração político administrativa investigada, o mandato será cassado.

FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência orgânica e funcional assegurada pela Constituição Federal, cabendo-lhe, portanto, a gestão de seus serviços internos e de sua atividade externa.

A administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, eleita pelos vereadores, para um mandato de 1 ano, sendo composta pelo Presidente, vice-presidente, secretario e segundo secretario. As atribuições da Mesa são definidas no art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a de propor a organização do quadro de cargos efetivos e em comissão, realizar a gestão de pessoas, ordenar os serviços internos, decidir sobre o planejamento institucional, definir os investimentos a serem feitos para o aprimoramento da Casa Legislativa, sem prejuízo da transparência de suas deliberações. O Presidente da Câmara, além de representa-la externamente, atua como gestor e ordenador de despesa, respondendo pela administração das deliberações da Mesa junto aos demais vereadores, servidores e comunidade. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal atende ao público em sua sede, localizada na Rua Leopoldo Rockenbach, 399- São José do Inhacorá/RS

Horário de atendimento ao público:

Segundas, terças, quartas, quintas e sextas na parte da manhã: 7h15m às 11h15min

Segundas, terças, quartas na parte da tarde: 13h15m às 17h15

Sextas na parte da tarde das 13h às 17h.

Sessões plenárias: Segunda e quarta Segundas-feiras do mês, as 19:00hs.

Telefone:  (55)984280090 / (55) 3616-0256

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

<https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site>

O portal da Câmara Municipal de São José do Inhacora na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Através deste serviço, é possível que você cidadão, faça sua sugestão, solicitação, elogio, reclamação ou denúncia para a Câmara Municipal de Vereadores.

Este é o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular.

A Ouvidoria tem a responsabilidade de receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil.

Classificação das manifestações:

- **Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Casa Legislativa;
- **Elogio:** demonstração, reconhecimento ou satisfação pelo serviço ou atendimento recebido;
- **Solicitação:** requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
- **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- **Denúncia:** comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal.

O cidadão interessado em apresentar alguma manifestação à Ouvidoria, poderá utilizar os meios abaixo especificados:

No site da Câmara Municipal através do serviço Ouvidoria

Municipal: <https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site/ouvidoria>

Telefone, através dos números (55) 3616-0256; (55)984280090

Pessoalmente, no prédio da Câmara Municipal, no horário de atendimento da Casa Legislativa: Rua Leopoldo Rockenbach, 399, Centro – São José do Inhacora/RS. CEP: 98.958-000

E-mail: ouvidoriacamarasji@hotmail.com ;

Por correspondência convencional;

Respostas ao cidadão

As respostas às solicitações serão encaminhadas, preferencialmente pelo sistema de Ouvidoria através da emissão de protocolo ou, ainda, pelos mesmos canais utilizados pelo cidadão no momento do envio da manifestação.

No ato da manifestação, o cidadão receberá um número de protocolo, o qual deverá ser utilizado quando da consulta da manifestação através do serviço de Consulta a Ouvidoria;

Para acessar sua solicitação em andamento através do número de protocolo, <https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site/ouvidoria/Consulta>

Prazo para apresentação de respostas

O prazo máximo para resposta às manifestações feitas à Ouvidoria da Câmara é de 10 dias. Em caso de questões complexas, que demandem pesquisa aprofundada do tema, tal prazo pode ser prorrogado por mais 10 dias.

Importante:

As manifestações recebidas na Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacora são tratadas em consonância com as exigências contidas na legislação vigente, assegurada a proteção às informações pessoais, quando a divulgação não for expressamente autorizada.